

- b) Categoria, vínculo e serviço a que pertence;
- c) Indicação do concurso a que se candidata, mediante referência ao presente aviso de abertura;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais do candidato;
- c) Declaração do serviço comprovando a categoria e a natureza do vínculo do candidato, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, sem arredondamento, obtidas no número de anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso e, obrigatoriamente, a obtida no último ano;
- d) Declaração do serviço com descrição detalhada das funções e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo funcionário;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito, que só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

7 — Publicitação das listas — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e nos prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Maria Helena Martins da Costa Fernandes, secretária-geral-adjunta.

Vogais efectivos:

Licenciado Vítor Manuel dos Santos Matos, assessor da carreira de consultor jurídico.

Licenciada Maria da Conceição Rosado da Fonseca, técnica superior principal, da carreira técnica superior.

Vogais suplentes:

Licenciada Ana Maria Pinto Ferreira Felisberto, assessora da carreira técnica superior.

Licenciado Guilherme Morgado Mendes, assessor principal da carreira técnica superior.

A presidente do júri será substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 de Agosto de 2005. — O Secretário-Geral, *Arnaldo M. R. Pereira Couinho*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Aviso n.º 8237/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Agosto de 2005 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Filomena Costa Mendes, consultora jurídica de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-DRARN Alentejo — nomeada consultora jurídica assessora com produção de efeitos a 25 de Junho de 2004, de acordo com o n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e da alínea b) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Setembro de 2005. — O Vice-Presidente, *António Costa da Silva*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho conjunto n.º 723/2005. — O início do enchimento da albufeira de Pedrógão afectará a rede viária existente na zona reservada e limítrofe, pelo que importa proceder ao restabelecimento da rede viária afectada pela albufeira de Pedrógão.

A declaração de utilidade pública dos bens imóveis afectados pela necessidade desse restabelecimento viário está prevista, nos termos do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, para a construção das infra-estruturas viárias exigidas para a substituição e melhoramento das redes afectadas pela realização do empreendimento de fins múltiplos de Alqueva.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, e sob proposta da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S. A., com sede na Rua de Zeca Afonso, 2, em Beja, determina-se o seguinte:

1 — São aprovadas as plantas com a implantação das parcelas a expropriar e o mapa das áreas dos bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública com carácter de urgência a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, necessários para a implantação ao restabelecimento da rede viária afectada pela albufeira de Pedrógão, publicados em anexo.

2 — As referidas plantas e os mapas podem ser consultados na sede da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S. A., sita em Beja, na Rua de Zeca Afonso, 2, e nas instalações da Comissão de Coordenação da Região Alentejo, sita na Estrada das Piscinas, 193, em Évora.

3 — Os encargos com as expropriações em causa são da responsabilidade da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S. A., e são caucionados nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro.

26 de Agosto de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

EMPREENDIMENTO DE FINS MÚLTIPLOS DO ALQUEVA

CONCELHO DE VIDIGUEIRA - FREGUESIA DE PEDRÓGÃO

AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS NECESSÁRIOS AO RESTABELECIMENTO DA REDE VIÁRIA AFFECTADA PELA ALBUFEIRA DE PEDRÓGÃO

